



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 2.224/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para prestação de Serviços de Medicina do Trabalho para Elaboração e Execução dos Programas de PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), Avaliações Clínicas para Emissão dos ASOs e PCA (Confecção de Programa de Conservação Auditiva) dos servidores municipais de Aratiba.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de julho de 2017 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 14 de junho de 2017.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 2.224/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL), AVALIAÇÕES CLÍNICAS PARA EMISSÃO DOS ASOs E PCA (CONFECCÃO DE PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARATIBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de julho de 2017, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução dos serviços especificadas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL), AVALIAÇÕES CLÍNICAS PARA EMISSÃO DOS ASOs E PCA (CONFECCÃO DE PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARATIBA.

2.2. Itens:

Lote Nº	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
		PCA – Confecção de Programa de Conservação Auditiva

2.2.1. Medicina do Trabalho, com os seguintes programas:

2.2.1.1. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

2.2.1.2. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

2.2.1.3. PCA – Confecção de Programa de Conservação Auditiva

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta os preços superiores ao "Preço Orçado" (PO) que é o seguinte:

3.1.1. LOTE 01 – MEDICINA DO TRABALHO: PCMSO, ASO e PCA

Lote nº	Descrição do Lote	Programas e atividades a serem executados	Orçamento		
			Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – Documento com validade para 12 meses	01	18.500,00	18.500,00
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Tomando por base 350 servidores	350	60,00	21.000,00
		Confecção de Programa de Conservação Auditiva – PCA	01	13.500,00	13.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.1.1.1. Valor Global do Lote 01 – Medicina do Trabalho:

R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil Reais)

3.1.1.2. Valor de Hora Técnica Lote 01 – Medicina do Trabalho:

R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais) / hora

3.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

4. CADASTRAMENTO

4.1. Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, até o dia **30 de junho de 2017 (30.06.2017)**, a documentação constante do ITEM 7.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 7 deste edital.

5.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

5.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicáveis ao presente certame.

5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.6.2. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

5.6.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.6.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.6.7. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.6.8. Empresas ou profissionais liberais que mantenham contrato ou qualquer vínculo vigente com a entidade responsável por essa licitação, cujo objeto tenha qualquer tipo de incompatibilidade com a execução contratual deste processo licitatório.

5.6.9. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.6.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.6.11. Entidades que tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

5.6.12. Entidades que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao Município responsável por esta licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 007/2017
- Nome completo da licitante
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 007/2017
- Nome completo da licitante
- Contato: e-mail + telefone

6.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em idioma português, preferencialmente datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por tabelião ou funcionário do município. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Aratiba, deverão ser encaminhadas 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE ARATIBA (CRC), EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE CADASTRO.

7.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba (CRC), exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal

7.1.9. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

7.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

8. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1. Do nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações discriminadas no item 8.1 deste Edital, deverá constar:

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Aratiba, RS, (CRC), expedido pela Secretaria Municipal da Administração, em plena validade e regularidade;

8.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.1.2.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.2.2 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

8.1.2.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

8.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. **Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente**, os licitantes deverão comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

8.1.4.1.1 **Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitido pelo CRM** da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório.

8.1.4.2. **Para comprovação da capacidade técnica-profissional**, os LICITANTES, deverão apresentar responsáveis técnicos devidamente registrados e em regularidade nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Nos seguintes termos:

8.1.4.2.1. **Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM**, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

8.1.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.4.3.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.4.4. O(s) LICITANTE(S) deverão ainda comprovar ter executado anteriormente pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo executado o serviço para o universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) funcionários, sendo vedado o somatório de atestados. Devendo ter executado obrigatoriamente e na forma exigida os seguintes programas, entendidos como de maior relevância:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8.1.4.4.1 Para o Lote 01 – Medicina do Trabalho:

- 8.1.4.4.1.1. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- 8.1.4.4.1.2. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
- 8.1.4.4.1.3. PCA – Programa de Conservação Auditiva

8.1.4.4.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

8.1.4.5.1. Para o Lote 01 – Medicina do Trabalho:

8.1.4.6.1.1. 01 (um) Enfermeiro do Trabalho, devidamente apto, regularmente registrado e inscrito no COREN.

OBSERVAÇÃO 01: O(s) Profissional(is) acima elencado(s) (item 8.1.4.6.1.1) deverão manter vínculo regular com a licitante, no momento da efetivação da contratação.

8.1.5. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

8.1.6. A comissão de licitações poderá a qualquer momento consultar os documentos apresentados, conferindo a autenticidade dos mesmos, seja através da chave digital ou diligenciando no órgão ou semelhante que emitiu determinado documento, podendo para isso utilizar-se de qualquer meio ou ferramenta que auxilie a consecução de seu objetivo, dentro da legalidade e de forma transparente.

8.2. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).
- c) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- d) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

8.3. DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

8.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.3. O prazo que trata o item 8.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Aratiba, deverão ser encaminhadas 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

9. DA PROPOSTA - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02

9.1. No envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 6.1. deste Edital, deverá constar, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico e pelo representante da proponente.

9.1.1. A **Carta Proposta**, com o valor global proposto, especificando o valor correspondente a materiais, mão-de-obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto.

9.1.2. **Planilha de Orçamento Global** discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente.

9.2. O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.
- c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

Obs.: Será nomeada uma Comissão Especial de Julgamento, com membros da Administração para análise da documentação de Habilitação apresentada.

II - Devolução dos envelopes "PROPOSTA", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

10.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

10.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

10.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

10.8. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

10.10. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo para entrega dos Programas e Serviços está no Projeto Básico da presente contratação e deverão ser RIGOROSAMENTE cumpridos.

11.2. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

11.3. A contratada deverá fornecer ART, quando cabível e exigível, conforme Projeto Básico ou Solicitação do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços e programas serão fiscalizados por Comissão Mista composta por servidor(es) do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aratiba indicados pelo Chefe do Executivo e de integrantes do Conselho do Fundo Municipal, devendo exercer suas funções de forma plena e irrestrita, podendo solicitar suporte técnico tanto do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Aratiba como também de profissionais especializados contratados para prestar serviço determinado.

12.1.1 A Comissão deverá ser nomeada por portaria, podendo ocorrer substituição de seus membros por interesse da administração de forma motivada. Respeitando a autonomia do Fundo Municipal dos Servidores para substituição de seus membros indicados por ato próprio.

12.2. A Contratada é responsável pela execução nos termos da legislação vigente e normas regulamentadoras dos serviços e programas a serem implementados na execução contrato, na forma do Projeto Básico.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

13.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

13.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura pela Prefeitura Municipal de Aratiba, desde que assinado o instrumento contratual.

14.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração Pública notificará o licitante vencedor para, no prazo de 07 (sete) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

15.3. Se, dentro do prazo, o licitante não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

17. DOS RECURSOS

17.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, pelo fone/fax (054) 3376-1114 ou pelo e-mail licita@pmaratiba.com.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado a Comissão de Licitações, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Comissão de Licitação, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114 ou pelo email licita@pmaratiba.com.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este edital:

Anexo I – Projeto Básico para o Lote 01 – Medicina do Trabalho;

Anexo II – Projeto Básico da Contratação de Empresa Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para execução de LTCAT, PPRA, AET, PPR, PPP e Laudo de Periculosidade (Tomada de Preços 002/2017) – Apenas para fins informativos

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

OBS: Disponíveis junto ao site da Prefeitura Municipal de Aratiba www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 14 de junho de 2017.

**Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO PARA O LOTE 01 – MEDICINA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº 2.224/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO, PCA E AVALIAÇÕES CLÍNICAS PARA EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASOs DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARATIBA.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho para elaboração e execução de programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO, exame médico com avaliações clínicas e emissão de atestados de saúde ocupacional - ASOs dos Servidores Municipais de Aratiba, assim como confecção de Programa de Conservação Auditiva – PCA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, observando as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados em Medicina do Trabalho, tendo em vista ao disposto na Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria 3.214/78 - através da Norma Regulamentadora (NR 7) e Convenção 161 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) o qual trata da obrigatoriedade da elaboração e execução de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, exame médico com avaliações clínicas e emissão de atestados de saúde ocupacional - ASOs, assim como confecção de Programa de Conservação Auditiva – PCA, afim de monitorar a saúde dos Servidores Municipais de Aratiba.

A Prefeitura de Aratiba fará a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elencados no lote nº 1, afim de adequação à legislação acima e em vigência no país.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ORÇADOS

3.1. Confecção de PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

3.1.1. Trata-se de documento gestão da saúde do servidor, desenvolvido por médico do trabalho cujo objetivo é garantir a preservação da saúde e integridade do servidor. Realiza a antecipação das doenças que possam surgir pela exposição aos agentes de riscos ambientais e o diagnóstico precoce das doenças ocupacionais.

3.1.2. No PCMSO deverá constar, entre outras informações:

- a) Definição dos riscos ambientais (avaliação sensitiva; mapa de risco; avaliação ambiental, etc.) tomando por base o LTCAT e o PPRA;
- b) Definição de programação técnica (exames clínicos com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – admissional, periódico, demissional, de retorno e de mudança de função; exames de apoio diagnóstico com base nos riscos detectados.)
- c) Avaliações especiais (ações preventivas em doenças não ocupacionais);
- d) Cronograma de atividades e ações de saúde;
- e) Tabulação de dados (relatório anual e avaliações epidemiológicas).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.1.3. Deverá ser confeccionado uma tabela, separado por secretaria/departamento/setor, onde será colocado as funções e os tipos de exames clínicos e laboratoriais que o servidor deverá realizar. Esta tabela deverá ser entregue ao setor de Recursos Humanos da empresa;

3.1.4. O PCMSO deverá ser entregue em documento próprio, separados por secretaria, conforme estrutura administrativa, constando a validade dentro do prazo de 12 meses;

3.1.5. Sempre que necessário e antes de findar o prazo de vigência do contrato de assessoria técnica, a contratada deverá realizar uma análise global do PCMSO por secretaria para avaliação de seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

3.1.6. Assessoria Técnica permanente, durante a vigência do contrato – 12 meses, para acompanhamento de perícias técnicas, emissão de pareceres técnicos, emissão de documentos contestatórios, orientação, reuniões técnicas e treinamentos, bem como acompanhar melhorias ambientais sugeridas nos tanto no PPRA quanto no PCMSO, podendo ser também através de consultas via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação pertinente caso necessário.

3.1.7. Anexar cópia do registro profissional do Médico do Trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93.

3.1.8. O PCMSO deverá ser entregue em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município no prazo máximo de **210 dias** a contar da assinatura do contrato.

3.2. Confeção de ASO - Atestados de Saúde Ocupacional - Tomando por base 350 servidores

3.2.1. ASO é o atestado que serve para definir se o servidor está apto ou inapto para a realização de suas funções dentro do local de trabalho. O atestado pode ser: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;

3.2.2. Nesta seção deverá ser estimado o número de atestados clínicos a serem realizados.

3.2.3. Exames laboratoriais complementares (sangue, urina, raio x, tomografia, audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, etc), deverão serem orçados fora desse edital, tendo como base ao documento formalizado junto ao PCMSO;

3.2.4. Após a confecção do PCMSO, deverá ser emitido um calendário de exames médicos e complementares os quais os servidores deverão realizar. Este calendário deverá ser entregue ao setor de Recursos Humanos do município de Aratiba;

3.2.5. Os atestados de Saúde Ocupacional deverão serem realizados por Médico do Trabalho devidamente credenciado junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina e emitido em duas vias;

3.2.6. Deverá ser orçado acompanhamento através de Assessoria Médica, durante a vigência do PCMSO (12 meses), para consultas médicas e emissão de ASO's, tendo por base 350 servidores.

3.2.7. Deverá ser anexado cópia do registro profissional do (s) Médico (s) do Trabalho, responsável (s) pelo atendimento e emissão do ASO.

3.2.8. Dentro do planejamento da execução do contrato, a empresa contratada deverá proceder a avaliação médica de todos os servidores inativos por invalidez (aproximadamente 25 pessoas), afim de identificar possíveis reversões e readaptações funcionais à novas funções e setores de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.3. Confeção de Programa de Conservação Auditiva – PCA

3.3.1. Trata-se de documento gerenciador das ações de proteção da audição realizado a partir do reconhecimento quantitativo de ruídos ocupacionais e os tipos de proteção coletiva e individual a serem adotados para a exposição ocupacional;

3.3.2. Este documento deverá ser realizado, com base as informações quantitativas do agente ruído constantes no LTCAT;

3.3.3. Deverá ser orçado em conjunto com o PCA as audiometrias ocupacionais a serem realizadas ao longo da vigência desse documento (12 meses);

3.3.4. Todas as audiometrias realizadas, deverão ser anexadas junto ao PCA – Programa de Conservação Auditiva.

3.3.5. Deverá ser anexado cópia do registro profissional do (s) Médico (s) do Trabalho e da Fonoaudióloga, responsável (s) pela emissão do documento.

3.1.6. O PCA deverá ser entregue em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município no prazo máximo de **210 dias** a contar da assinatura do contrato, juntamente com o PCMSO.

4. EXIGÊNCIAS GERAIS

4.1. Todos os laudos deverão ser confeccionados e entregues por secretaria, conforme a estrutura administrativa, sendo que obrigatoriamente devem ser entregues em cópia impressa, devidamente assinados e rubricados pelo profissional emitente, e entregues também em Mídia Digital, dentro dos prazos estipulados.

4.2. Prazo de entrega dos Documentos Técnicos: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato. Se houver necessidade a empresa poderá solicitar, através de Processo Administrativo, a prorrogação de prazo, mediante apresentação de justificativa por escrito plausível.

4.3. As empresas deverão apresentar o Valor Global por serviço elencado, assim como deverão apresentar o valor da assessoria por hora.

4.5. Deverá ser utilizado a tabela abaixo para preenchimento de valores dos serviços solicitados, conforme segue:

Lote nº	Descrição do Lote	Programas e atividades a serem executados	Orçamento		
			Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – Documento com validade para 12 meses			
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Tomando por base 350 servidores			
		Confeção de Programa de Conservação Auditiva – PCA			

Aratiba, RS, 14 de outubro de 2016.

IURI ALEXANDRE ROHENKOHL
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS169523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PROCESSO Nº 2263/2016
CONTRATO Nº 144/2016
ART Nº 8802020



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE LTCAT, PPRA, AET, PPR, PPP E LAUDO DE PERICULOSIDADE (TOMADA DE PREÇOS 002/2017)

*****OBSERVAÇÃO: APENAS PARA FINS INFORMATIVOS*****

**PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMAS DE AET, LTCAT, PPRA, PPR E PPP DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARATIBA.**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Segurança do Trabalho para elaboração e execução de Laudos Técnicos das Condições Ambientais – LTCAT (para avaliação de insalubridade e periculosidade), elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Análise Ergonômica do Trabalho, confecção de programa de proteção respiratória – PPR, confecção de perfil Profissiográfico previdenciário – PPP e Assessoria Técnica, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, observando as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados em Segurança do Trabalho, tendo em vista ao disposto na Lei nº 9.732 de 11 de 12.98 - Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT), Decreto 3048/99 e Instrução Normativa nº. 99/2003, Instrução Normativa 99 do INSS, datado de 05.12.03, Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria 3.214/78 - através das Normas Regulamentadoras 9, 15, 16 e 17 e Convenção 161 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), o qual trata da obrigatoriedade da avaliação, análise dos ambientes de trabalho com elaboração de Laudos ambientais e elaboração e execução de Laudos Técnicos das Condições Ambientais – LTCAT (para avaliação de insalubridade e periculosidade), elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Análise Ergonômica do Trabalho, confecção de programa de proteção respiratória – PPR, confecção de perfil Profissiográfico previdenciário – PPP e Assessoria Técnica, afim de controlar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, visando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A Prefeitura de Aratiba fará a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elencados no lote nº 1, afim de adequação à legislação previdenciária e trabalhista vigente no país.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ORÇADOS

3.1. Confecção do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

3.1.1. Avaliar de forma qualitativa e quantitativa os agentes de riscos químicos, físicos e biológicos (NR 15 e seus anexos) de todos os setores e secretarias onde cada cargo/função poderá estar exposta, sendo o documento elaborado por secretaria, conforme estrutura organizacional do município e contemplar todas as funções;

3.1.2. Utilizar aparelhagem adequada e devidamente calibrada para monitoramento quantitativo dos seguintes agentes:

- a) Poeiras (livre e total) e sílica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- b) Vapores Orgânicos (tintas)
- c) Fumos Metálicos (soldas)
- d) Ruídos (contínuo)
- e) Vibração de Corpo Inteiro

3.1.3. Deverá ser realizada os seguintes monitoramentos:

- a) 2 coletas de poeiras nos 2 britadores existentes;
- b) 1 coletas de vapores orgânicos nas oficinas (pintura);
- c) 1 coleta de vapores orgânicos na pintura de faixas externa;
- d) 1 coletas de fumo metálico nas oficinas mecânicas (soldagem de peças);
- e) Avaliação do ruído ambiental através de dosimetria ocupacional junto aos caminhões, máquinas agrícolas, transporte escolar, britador, etc. ou seja:

SECRETARIA	VEÍCULOS	Nº DE DOSIMETRIAS
Gabinete do Prefeito	02 veículos leves	02
Agricultura	04 veículos leves 04 caminhões VW 02 mini carregadeira Bobycat 04 Trator agrícola 01 retroescavadeira Randon 02 retroescavadeira Caterpillar 01 escavadeira hidráulica Hyundai	18
Sistema de Inspeção Municipal	01 Van Doblo	01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

SECRETARIA	VEICULO	Nº DE DOSIMETRIAS
Obras/Oficina de Manutenção	01 Van Mercedes Benz 01 camionete S10	02
Obras/Serviços Urbanos	01 caminhão VW 01 camionete S10 01 Kombi Escolar	03
Obras	01 caminhão VW 06 caminhões Mercedes Benz 01 caminhão Agrale 01 caminhão trator Volvo 01 veículo leve 01 camionete S10 04 Motoniveladora 02 Carregadeiras 02 Britador Móvel 01 Rolo compactador 03 Trator de esteiras 02 escavadeiras hidráulicas 02 Retroescavadeira 01 miniescavadeira	28
Educação	03 micro ônibus VW 02 micro ônibus Agrale 02 ônibus VW 04 Kombi Escolar 01 van Ducato	15



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

	01 Van SPIN 02 Van Mercedes Benz Sprinter	
Saúde	02 veículo leve 02 van Ducato (ambulância) 02 Van Doblô 01 van Ford – Transit 01 van Ducato 01 Van SPIN	09
Assistência Social	01 veículo leve 01 Kombi Escolar	02
Meio Ambiente	01 veículo leve	01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

f) Avaliação do Vibração de Corpo Inteiro junto aos caminhões, máquinas agrícolas, transporte escolar, britador, etc.

SECRETARIA	VEICULO	Nº DE COLETAS
Gabinete do Prefeito	02 veículos leves	02
Agricultura	04 veículos leves 04 caminhões VW 02 mini carregadeira Bobycat 04 Trator agrícola 01 retroescavadeira Randon 02 retroescavadeira Caterpillar 01 escavadeira hidráulica Hyundai	18
Sistema de Inspeção Municipal	01 Van Doblo	01
Obras/Oficina de Manutenção	01 Van Mercedes Benz 01 camionete S10	02
Obras/Serviços Urbanos	01 caminhão VW 01 camionete S10 01 Kombi Escolar	03
Obras	01 caminhão VW 06 caminhões Mercedes Benz 01 caminhão Agrale 01 caminhão trator Volvo 01 veículo leve 01 camionete S10 04 Motoniveladora 02 Carregadeiras	28



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

	02 Britador Móvel	
	01 Rolo compactador	
	03 Trator de esteiras	
	02 escavadeiras hidráulicas	
	02 Retroescavadeira	
	01 miniescavadeira	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

SECRETARIA	VEICULO	Nº DE COLETAS
Educação	03 micro ônibus VW 02 micro ônibus Agrale 02 ônibus VW 04 Kombi Escolar 01 van Ducato 01 Van SPIN 02 Van Mercedes Benz Sprinter	15
Saúde	02 veículo leve 02 van Ducato (ambulância) 02 Van Doblô 01 van Ford – Transit 01 van Ducato 01 Van SPIN	09
Assistência Social	01 veículo leve 01 Kombi Escolar	02
Meio Ambiente	01 veículo leve	01

3.1.4. Documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, em Laudos por secretaria, e concluir se estes podem gerar insalubridade e/ou aposentadoria especial, conforme Decreto n.º 3.048 de Maio de 1999 Anexo IV, da Previdência Social;

3.1.5. Os documentos (laudos) das avaliações e análises quantitativas de vapores orgânicos, fumos metálicos, poeiras/sílica, dosimetrias ocupacionais e medições de vibração, deverão constar em anexo de cada laudo por secretaria;

3.1.6. Concluído o Laudo Técnico – LTCAT, a contratada deverá apresentar um “Resumo do Laudo”, por secretaria e cargo, informando se há direito a adicional, qual percentual e indicar o código GFIP adequado de acordo com Lei previdenciária 9.528/97;

3.1.7. Assessoria Técnica permanente, durante a vigência do contrato – 12 meses, para acompanhamento de pericias técnicas, emissão de pareceres técnicos, emissão de documentos contestatórios, orientação, reuniões técnicas e treinamentos, bem como acompanhar melhorias ambientais sugeridas nos tanto no PPRA quanto no PCMSO, podendo ser também através de consultas via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação pertinente caso necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.1.8. A empresa vencedora do certame, deverá indicar o nome e a profissão do responsável técnico (Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho), responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93, assim como apresentar cópia do registro profissional no conselho de classe;

3.1.9. Anexar ART's pagas a ser anexado em cada Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT por secretaria;

3.1.10. Anexar laudos de calibração atualizados e em vigência de todos os equipamentos utilizados para monitoramento ambiental.

3.1.11. O LTCAT, assim como os documentos (laudos) das avaliações e análises quantitativas e Resumo do Laudo, deverão ser entregues em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município, no prazo máximo de **180 dias** a contar da assinatura do contrato.

3.2. Confecção de Laudo de Periculosidade

3.2.1. Avaliar de forma qualitativa os ambientes de trabalho para identificação de agentes de riscos perigosos de todos os setores e secretarias onde cada cargo/função poderá estar exposto, sendo o documento elaborado por secretaria, conforme estrutura organizacional do município e contemplar todas as funções existentes nesses locais. A avaliação e análise qualitativa realizada deverá estar conforme o que preconiza a NR 16, das Portarias 3.214/78 e 3.393/87 do Ministério do Trabalho;

3.2.2. Anexar ART's pagas a ser anexado em cada Laudo de Periculosidade.

3.2.3. Anexar cópia do registro profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93.

3.2.4. o Laudo de Periculosidade assim como o Resumo do Laudo, deverão ser entregues em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município no prazo de **180 dias** a contar da assinatura do contrato, entrega em conjunto com o LTCAT.

3.3. Confecção de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

3.3.1. Este programa de ação contínua, deverá constar de forma detalhada as secretarias e setores analisados, constando os riscos os quais os servidores estão expostos, bem como as medidas de proteção coletiva e individual, prevenção e correção a serem adotadas por cargo/função. O documento deverá ser estruturado por secretaria;

3.3.2. No PPRA deverá constar, entre outras informações, as avaliações quali-quantitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos os quais os servidores estão expostos – tomando como base as informações colhidas no LTCAT – assim como os meios de proteção coletiva e individual a serem adotadas para proteção dos servidores. Deverá constar ainda, o documento base por GHE – Grupo Homogêneo de Exposição e as ações e medidas de segurança a serem adotadas (de ordem educativa e normativa) e indicação de treinamentos os quais os servidores deverão receber a título de orientação para o desenvolvimento do trabalho seguro. Também deverá possuir um cronograma de ações mínimas a serem operacionalizadas ao longo dos 12 meses de vigência do documento;

3.3.3. PPRA deverá ser entregue em documento próprio, separados por secretaria, conforme estrutura administrativa, deverá constar a validade dentro do prazo de 12 meses;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.3.4. Sempre que necessário e antes de findar o prazo de vigência do contrato de assessoria técnica, a contratada deverá realizar uma análise global do PPRA para avaliação de seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades. Este documento deverá ser emitido por secretaria;

3.3.5. Anexar ART's pagas a ser anexado em cada Laudo de Periculosidade.

3.3.6. Anexar cópia do registro profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93.

3.3.7. O PPRA deverá ser entregue em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município no prazo máximo de **180 dias** a contar da assinatura do contrato, entrega em conjunto com o LTCAT e Laudo de Periculosidade.

3.4. Estudo e emissão de Análise Ergonômica do Trabalho – AET

3.4.1. O estudo ergonômico é um estudo minucioso, que demanda tempo para observação e aprofundamento do estudo dos riscos na atividade e identificação dos problemas do posto de trabalho. Para a realização de uma análise e de uma intervenção ergonômica, é necessário focalizar o posto de trabalho e analisar os elementos e circunstâncias que o compõem, separadamente, verificando todas as atividades realizadas, as posturas assumidas, tempo de execução das tarefas, verificação da organização do trabalho e outros itens.

3.4.2. Avaliar de forma qualitativa os ambientes de trabalho para identificação de agentes de riscos ergonômicos de todos os setores e secretarias onde cada cargo/função poderá estar exposto, sendo o documento elaborado por secretaria, conforme estrutura organizacional do município e contemplar todas as funções existentes nesses locais. A avaliação e análise qualitativa realizada deverá estar conforme o que preconiza a NR 17, das Portarias 3.214/78.

3.4.3. Emitir, em conjunto com a Análise Ergonômica do Trabalho – AET, um relatório de Não Conformidades identificadas após análise ambiental dos postos de trabalho;

3.4.4. Anexar ART's pagas a ser anexado em cada Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

3.4.5. Anexar cópia do registro profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93.

3.4.6. A Análise Ergonômica do Trabalho – AET assim como o Relatório de Não Conformidades, deverão serem entregues em documento próprio por secretaria municipal, respeitando a estrutura organizacional do município no prazo máximo de **180 dias** a contar da assinatura do contrato, entrega em conjunto com o LTCAT.

3.5. Confecção de Programa de Proteção Respiratória - PPR

3.5.1. Trata-se de documento gerenciador das ações de proteção respiratória realizado a partir do reconhecimento quantitativo dos agentes de riscos químicos e os tipos de proteção coletiva e individual a serem adotados para a exposição ocupacional, tomando por base informações do LTCAT e PPRA;

3.5.2. Este documento deverá ser realizado, com base as informações quantitativas dos agentes de risco químico constantes no LTCAT;

3.5.3. Deverá ser orçado em conjunto com o PPR – testes de vedação para os seguintes setores:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- a) Setor de Manutenção: 04 testes (pintura e soldas);
- b) Pintura de faixas: 05 testes;
- c) Britador: 04 testes;
- d) Demais setores: 07 testes.

OBS: Estes testes deverão ser realizados no mínimo uma vez ao ano e quando houver mudança de setor, ou mudança de exposição ao risco.

3.5.4. Todos os testes realizados, deverá ser emitido um laudo para anexar junto ao PPR – Programa de Proteção Respiratória;

3.5.5. Anexar cópia do registro profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93.

3.6. Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

3.6.1. Trata-se de documento previdenciário emitido a partir de solicitação de servidores e ex servidores para fins de aposentadoria.

3.6.2. Deverá ser cotado o valor unitário do documento, afim de atendimento de possíveis demandas.

4. EXIGÊNCIAS GERAIS

4.1. Todos os laudos deverão ser confeccionados e entregues por secretaria, conforme a estrutura administrativa, sendo que obrigatoriamente devem ser entregues em cópia impressa, devidamente assinados e rubricados pelo profissional emitente, e entregues também em Mídia Digital.

4.2. Prazo de entrega dos Documentos Técnicos: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Se houver necessidade, a empresa poderá, através de Processo Administrativo solicitar prorrogação, mediante apresentação de justificativa plausível.

4.3. A solicitação de serviços e o escalonamento das horas de visitação mensal serão estabelecidos em cronograma a ser definido entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos - Segurança do Trabalho. O controle de horas e atividades, serão realizados através de planilhas, as quais serão anexadas aos empenhos para posterior realizar os pagamentos.

4.4. As empresas deverão apresentar o Valor Global por serviço elencado, assim como deverão apresentar o valor da assessoria por hora.

4.5. A Assessoria Técnica Mensal, somente terá início após a entrega de todos os documentos técnicos (06 meses), com prazo de vigência de 1 ano, em acompanhamento a vigência do PPRA e PCMSO.

4.6. Deverá ser utilizado a tabela abaixo para preenchimento de valores dos serviços solicitados, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

Lote nº	Descrição do Lote	Programas e atividades a serem executados	Orçamento		
			Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Engenharia de Segurança do Trabalho	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho			
		Laudo de Periculosidade			
		PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Documento com validade para 12 meses)			
		Estudo e emissão de Análise Ergonômica do Trabalho – AET			
		Confecção de Programa de Proteção Respiratória – PPR, com base a informações extraídas do LTCAT E PPRA			
		Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – valor global para 12 meses de contrato			

Aratiba, RS, 14 de outubro de 2016.

IURI ALEXANDRE ROHENKOHL
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS169523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PROCESSO Nº 2263/2016
CONTRATO Nº 144/2016
ART Nº 8802020



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 2.224/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº .../2017

GESTOR DO CONTRATO: EVERALDO DALLAZEN
FISCAL DO CONTRATO: NILTON ANTÔNIO MOCELIN

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro,, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., CNPJ nº/...-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por,,,, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 007/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 007/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar os serviços a seguir discriminados:

1.1. PRESTAÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL), PCA (CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA) E AVALIAÇÕES CLÍNICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARATIBA.

Lote nº	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional ASO – Atestado de Saúde Ocupacional PCA – Confecção de Programa de Conservação Auditiva

2.2.1. Medicina do Trabalho, com os seguintes programas:

2.2.1.1. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

2.2.1.2. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

2.2.1.3. PCA – Confecção de Programa de Conservação Auditiva

OBSERVAÇÕES:

-O Município irá disponibilizar espaço físico nas próprias dependências para a Contratada exercer suas atividades. Fica a cargo da Contratada qualquer despesa de deslocamento, utilização de estrutura móvel ou equivalente, bem como equipamentos ou aparatos técnicos ou tecnológicos essenciais para a execução do contrato, previstos ou não no projeto básico.

-Exames laboratoriais ou clínicos especializados que são de responsabilidade de pagamento da Contratante deverão obrigatoriamente ser agendados nas empresas, institutos ou equivalentes com os quais o município mantém convênio em virtude da viabilidade financeira de eventuais convênios devidamente firmados pelo município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

-A hora técnica (ver itens 3.1.1.2) se refere ao valor estimado por hora para solicitação de serviços de assessoramento dentro da área do item contratado e respeitando as atribuições legais. A contratação das referidas horas técnicas será de acordo com a necessidade demandada pelo Contratante. Não existe previsão ou estimativa bem como qualquer quantitativo mínimo ou máximo de horas a serem contratadas na vigência do contrato.

-Os serviços e programas deverão ser elaborados e entregues por secretaria quando o projeto básico assim o definir. Ressaltando o fato que o número previsto de secretarias previstas no referido projeto básico, obedece a estrutura administrativa da data em que foi expedido tal ato. Dessa forma, eventuais alterações no organograma e na estrutura administrativa (aumento ou diminuição de secretarias) não deverão influenciar no preço final da contratação.

- A empresa contratada deverá proceder a avaliação médica de todos os servidores inativos por invalidez (aproximadamente 25 pessoas), a fim de identificar possíveis reversões e readaptações funcionais à novas funções e setores de trabalho, conforme item 3.2.8 do anexo I do presente edital.

3. Todas as despesas necessárias para implementação do assessoramento, programas e serviços constantes do objeto, correrão por conta da Licitante vencedora.

4. Todos os serviços ora contratados serão prestados mediante encaminhamentos da Secretaria Municipal de Administração.

5. A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

6. A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

7. É obrigação da CONTRATADA manter registros de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.

8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus postostos ou terceiros.

11. A CONTRATADA compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios pré estabelecidos pela Secretaria Municipal da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

12. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

13. É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Administração.

14. O prazo de **vigência do contrato é de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

15. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, **até o décimo dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, como condição de pagamento, relatórios mensais, contendo o nome do servidor, os exames clínicos e laboratoriais pendentes e realizados no mês anterior.

16. A Contratada deverá atender todas as condições ambientais de trabalho, bem como a legislação pertinente à atividade no que diz respeito a Seguridade Social e Trabalhista de seus funcionários ao atendimento do objeto de presente processo licitatório, especialmente no cumprimento da Instrução Normativa nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações e Instrução Normativa n.º 971, de 13 de novembro de 2009, do Ministério da Previdência Social.

17. A Contratada deve proceder as competentes Inspeções em todos os ambientes de trabalho. Também deverá atender todos os questionamentos decorrentes de Processos Administrativos, garantindo a segurança e a idoneidade das avaliações.

18. As inspeções e avaliações dos ambientes laborais deverão ser obrigatoriamente "in loco", e serem realizadas por profissional legalmente habilitado conforme legislação vigente.

19. O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de:

LOTE 01 – MEDICINA DO TRABALHO: PCMSO, ASO e PCA

Lote nº	Descrição do Lote	Programas e atividades a serem executados	Orçamento		
			Quant.	Preço Unitário	Preço Global
01	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – Documento com validade para 12 meses	01		
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Tomando por base 350 servidores	350		
		Confecção de Programa de Conservação Auditiva – PCA	01		

-Valor de Hora Técnica Lote 02 – Medicina do Trabalho: R\$ (.....)/ hora

VALOR GLOBAL – MEDICINA DO TRABALHO: R\$ (.....) (Exceto Valor da Hora Técnica).

20. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido e será realizado conforme os serviços executados, a contar do recebimento da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

21. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do Contratante em suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do contratante.

22. A Contratada terá prazo máximo de 05 (cinco dias a partir da assinatura deste termo para iniciar a prestação do serviço, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

23. Caberá a Contratada cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, maquinas e todos os demais pertences do Contratante e a de particulares, ainda que involuntários, praticado por seus funcionários.

24. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo contratante, na forma prevista no edital e ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

25. O pagamento a Contratada de cada mês de serviço prestado ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria Competente ou por servidor indicado pela Administração Pública.

26. A relação discriminada de quais trabalhadores prestarão os serviços e em quais locais, setores ou departamentos servirá para controle e conferência da Contratante, a qual só admitirá a entrada do referido trabalhador se o mesmo constar na lista.

27. A Contratada é responsável pela execução nos termos da legislação vigente e normas regulamentadoras dos serviços e programas a serem implementados na execução contrato, na forma do Projeto Básico.

28. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital, podendo rescindir o contrato caso a empresa vencedora subcontratar, sem autorização prévia e por escrito da contratante, transferir, ou ceder parcial ou totalmente o contrato a terceiros, bem como a cisão ou incorporação com outrem.

29. Será rescindido o presente contrato, conforme prevê os Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Também será rescindido se não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projeto, prazos, executar trabalhos com imperícia técnica ou demonstrar incapacidade/despreparo, inidoneidade técnica ou má-fé.

30. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

03

0301

2003

339039000000 (220)

FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Serviços Técnicos Profissionais

1 – Recurso Livre

31. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

32. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

32.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

32.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

32.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

32.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

33. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

34. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

35. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

36. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

37. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

38. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

.....
.....
.....
c/Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 2.224/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome do responsável para assinar o contrato:
08 - Conta Corrente nº:
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:....
10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2017.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) O início dos serviços deverá ser realizada após a homologação da licitação e assinatura do contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

LOTE 01 – MEDICINA DO TRABALHO: PCMSO, ASO e PCA

Lote nº	Descrição do Lote	Programas e atividades a serem executados	Orçamento		
			Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
01	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – Documento com validade para 12 meses			
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Tomando por base 350 servidores			
		Confecção de Programa de Conservação Auditiva – PCA			

VALOR TOTAL: R\$(por extenso)

_____, __, ____ de _____ de 2017.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo: